

DECRETO Nº 696 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Município de Corrego do Bom Jesus/MG a aderir à Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica para participação nas Atas de Registro de Preços Estadual (ARPE), para aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF da RENAME, através do sistema SIGAF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS

Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, que define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.908, de 11 de outubro de 2024, ou outra norma que a substitua;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.908, de 11 de outubro de 2024, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG e dá outras providências, ou outra norma que a substitua;

CONSIDERANDO que o procedimento evidentemente otimizará a aquisição de medicamentos e consequentemente atenderá o melhor interesse público.

DECRETA:

Art. 1º A adesão do Município de Córrego do Bom Jesus à Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica para participação nas Atas de Registro de Preços Estadual (ARPE), como instrumento auxiliar de gestão, para a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF da RENAME.

Art. 2º O Município utilizará o Sistema de Registro de Preços Estadual, frente às aquisições realizadas pelo Estado (Ata Estadual), para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Compete ao Município de Córrego do Bom Jesus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizar o planejamento no Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF) para levantamento de demanda dos medicamentos de que necessitam para embasar a elaboração da Ata de Registro de Preço Estadual, conforme prazo a ser divulgado pela SES/MG.

Parágrafo único. O Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF) é a ferramenta de gestão disponibilizada de maneira gratuita, de modo a permitir que os Municípios participantes realizem o acompanhamento da execução de seus respectivos saldos nas Atas.

Art. 4º Os recursos utilizados para a aquisição dos medicamentos serão exclusivamente aqueles vinculados às ações da Assistência Farmacêutica e da

Atenção Básica, em conformidade com as resoluções vigentes referentes às contrapartidas da União e do Estado, não havendo uso de recursos próprios.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus, aos 26 dias do mês de março de 2025.

João Gabriel Dias Ribeiro
-Prefeito Municipal-